



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2819/2009, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º:- Nos termos do disposto no inciso I do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 75/2008, de 19 de dezembro de 2008 e no artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional, Suplementar, de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2009, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0024.2.108	PAIF-PROG.DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	
3.3.90.30.00 (2779)	Material de Consumo.....	R\$ <u>20.000,00</u>
FR: 05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
CA: 500.18	Assistência Social – PAIF	
	TOTAL	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único:- A despesa fixada neste artigo correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais: local, por função e sub função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0024.2.108	PAIF-PROG.DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA	
3.3.90.39.00 (2799)	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ <u>20.000,00</u>
FR: 05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
CA: 500.18	Assistência Social – PAIF	
	TOTAL	R\$ 20.000,00

Artigo 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

